



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1889630/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO(A):	MARIA NEVES TITO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	JOÃO BATISTA RODRIGUES
NÚMERO DA O.S.	6854/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 10, inciso XXIII, artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao Ato Administrativo nº 254/2024/MTPREV do Mato Grosso Previdência, que concedeu o benefício previdenciário, de pensão por morte, em caráter vitalício, ao cônjuge MARIA NEVES TITO, em razão do falecimento em 18/05/2024 do ex-servidor DALVO ALVES TITO, aposentado no cargo de Técnico Desenv Eco Social, classe/nível "A-10", lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nesta Capital.

2. ANÁLISE DE DEFESA

IRREGULARIDADE:

Enviar o CPF da Sra. MARIA NEVES TITO.

RESPOSTA DO GESTOR:

Deste modo, seguem os autos à Diretoria de Previdência para adoção das medidas cabíveis e pertinentes, no prazo indicado, conforme disposição do art. 3º, § 2º, da Portaria nº 541/2022/MTPREV.

Segue diligência devidamente cumprida, conforme comprovante de CPF da Sra. MARIA NEVES TITO, juntado ao documento de id. 908794. Desse modo, tramitamos os autos à UNAJ para as seguintes tarefas: **a)** Oficiar ao TCE, informando o cumprimento da diligência; **b)** Juntar anexo ao documento supracitado o CPF da parte, consoante id. 908794; **c)** Após todos os encaminhamentos corretos à Corte de Contas, conforme o comando deste Despacho, sugere-se o arquivamento do feito.

ANÁLISE DA DEFESA:

Encontra-se o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil / Ministério da Fazenda (documento nº 538643/2024, fl. 6). De acordo com a defesa, SANADA A IMPROPRIEDADE.





3. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 10, inciso XXIII, artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato Administrativo nº 254/2024/MTPREV do Mato Grosso Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 22/07/2024.

Em Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2024

JOAO BATISTA RODRIGUES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

